

Sessão 1

Desenvolvimento social e controles jurídicos na democracia

002

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: ASPECTOS JURÍDICOS DA PROBLEMÁTICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE PORTO ALEGRE. *Lucas Aurélio Jost Assis, Luiza Helena Malta Moll* (Departamento de Direito Econômico e do Trabalho, Faculdade de Direito - UFRGS).

A qualidade de vida está em permanente risco face ao risco ambiental e sua melhoria tornou-se objetivo global com a imposição de se implementar o princípio do desenvolvimento sustentável, que visa compatibilizar o crescimento econômico, o desenvolvimento social e a preservação do ambiente e dos recursos naturais para esta e para as futuras gerações (Binswanger). Daí que assume importância no ordenamento jurídico o incremento de normas de Direito Ambiental consagrando o direito ao ambiente ecologicamente equilibrado (CF/88, artigo 225). Neste quadro os resíduos sólidos são tópico fundamental porque envolvem a relação padrão de produção-consumo/ambiente e constituem tema de relevância local, regional, nacional e global, cabendo indagar se os mecanismos jurídicos são eficazes como meio de controle de seu manejo. Para tanto, esta pesquisa reuniu a legislação aplicável aos resíduos sólidos urbanos de Porto Alegre, bem como eventuais projetos de lei; identificou a evolução dos modelos de gestão pública; classificou e sistematizou a legislação vigente por atribuição de competência administrativa, com o fim de verificar a necessidade de elaboração, alteração ou revogação de legislação sobre o tema, tudo avaliado à luz do que dispõe a Agenda 21. Também através de revisão bibliográfica de tecnologias diversas sobre o manejo e solução dos rejeitos e entrevistas com autoridades responsáveis pelo IBAMA, SEMA (RS), FEPAM (RS), SMAM (POA) e DMLU (POA). Os resultados revelam numerosa legislação esparsa relacionada direta ou indiretamente com os resíduos sólidos urbanos, tanto em nível federal, como estadual e municipal, identificando-se dois projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional referentes à política nacional dos resíduos sólidos e constatando-se a passagem do modelo de relação Estado/Sociedade de comando-controle para custo-efetividade. Conclui-se que a legislação existente, apesar de numerosa, ainda não supre a totalidade dos mecanismos de controle jurídico do problema, carecendo de uma nítida política nacional de resíduos sólidos, que envolvem interesses de ordem política, econômica e social, o que gera entraves à efetividade das formas de manejo mais sustentáveis ecologicamente.